



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Av. Durval de Góes Monteiro, nº 6001, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, 57.061-000
Tel.: (82) 3328-9025 (direto e fax) , **e-mail: cejai@tj.al.gov.br**

C	OMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL – EJAI/AL
----------	--

Documentos necessários ao pedido de habilitação na CEJAI/AL

Todos os pedidos de habilitação à adoção de pretendentes brasileiros e estrangeiros, residentes ou domiciliados fora do País, serão protocolizados na Secretaria da Comissão com a respectiva documentação, que promoverá o imediato cadastramento dos interessados.

O pedido de habilitação será instruído com os seguintes documentos:

- a) autorização expedida no País de origem, por autoridade competente, para realização de adoção de brasileiro;
- b) documento emitido pela Autoridade Central Federal do País dos adotantes;
- c) cópia da portaria de credenciamento pela Autoridade Central Federal, no caso de organismo credenciado e seu respectivo representante;
- d) estudo psicossocial, elaborado por agência especializada e credenciada no País de origem, ou por determinação de autoridade competente;
- e) atestado de sanidade física e mental;
- f) atestado de antecedentes criminais;
- g) certidão de residência;
- h) certidão de renda;
- i) certidão de nascimento ou casamento;
- j) passaportes;

- l) fotografias;
- m) texto da legislação específica do País dos interessados;
- n) declaração firmada do próprio punho de ter ciência de que a adoção no Brasil é totalmente gratuita e tem caráter irrevogável e irretratável;
- o) declaração quanto à expectativa do interessado em relação às características e faixa etária da criança;

Todos os documentos deverão estar acompanhados das respectivas traduções e devem ser autenticados pela autoridade consular respectiva.

Toda documentação pode ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou no seu original, inclusive o documento que corresponde à autorização do País de origem.

Os pedidos de habilitação poderão ser formalizados por:

organismo credenciado pela Autoridade Central Federal Brasileira.

A pós a conferência da documentação, os autos serão encaminhados à Equipe Técnica Interprofissional, sendo o parecer favorável, os autos irão ao representante do Ministério Público, independentemente de despacho do Presidente.

A Equipe Técnica e o Ministério Público terão o prazo de cinco (05) dias, cada um, para análise e emissão de parecer.

Caso a equipe técnica não possa emitir parecer por falta de dados suficientes para tal fim, a Secretaria fará os autos conclusos ao Presidente para decisão, que poderá facultar o cumprimento de diligência pelo(s) interessados no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Havendo o parecer favorável da equipe técnica e do Ministério Público, os pedidos de habilitação serão distribuídos, equitativamente, a um dos membros da Comissão, o qual funcionará como Relator.

Secretaria da CEJAI/AL, 2007.